



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 344/2023**

Processo Administrativo nº 01.05.00130978/2023.27

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MEDICAMENTOS** necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 08/01/2024.

- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.
- 1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:30 horas do dia 08/01/2024.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 3.335.954,68 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
- 1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão.
- 1.7. Forma da seleção: #FDSE Eletrônica
- 1.8. Local do certame: #LDCE <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. Critério de julgamento #CDJU Menor preço.
- 1.8.2. A contratação será: #CGOI Por Itens
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.11.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 1.11.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.11.1.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), a quem competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação de que se refere o item 2.1.1, a ser apresentada.
- 1.11.1.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.11.1.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.11.2. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.12. [Sem Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação: #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 3.1.11. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Requisitos previsto em lei especial: #RPLE

Da Qualificação Técnica:

a) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado.

A regulamentação que exige a autorização de Funcionamento para as empresas está devidamente instituída na Lei Federal 6360/1976, especificamente em seu artigo 50, onde se lê: O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

A [Lei nº 13.043/2014](#) extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à Anvisa para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras).

b) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para cotação de Medicamentos Sujeitos à Controle Especial – Portaria MS/SVS 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal (não será aceito protocolo de renovação).

Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme Lei Federal nº5. 991/73, Art.21 ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a Lei citada acima, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

d) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

e) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária, instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

f) Na proposta de preços a licitante também deverá anexar na plataforma, para os itens cotados, Cópia atualizada do Registro do Produto concedido pela ANVISA, preferencialmente indicando o número do item a que se refere e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação, dentro do prazo previsto em lei. O número de registro do produto deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: / (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV/BR	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	1335	0268513	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável, IV/IM, frasco ampola	Fr-amp	24.667	2,83	69.807,61
2	103153	0277934	Atropina Sulfato 0,50 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	AMPOLA	360	1,49	536,40
3	1451	0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	COMPR.	108.763	0,20	21.752,60
4	1426	0292402	Aminofilina 24 mg/mL, IV, ampola 10 mL	AMPOLA	850	6,74	5.729,00
5	1461	0335112	Pentoxifilina 20 mg/mL, IV, ampola 5 mL	AMPOLA	360	2,72	979,20
6	97986	0271790	Cloridrato de Fenilefrina 10% solução oftálmica frasco 5mL	FRASCO	29	30,47	883,63
7	1429	0396471	Fenoterol Bromidrato 5mg/mL, solução para nebulização gotas frasco com no mínimo 20ml	FRASCO	418	5,56	2.324,08
8	246050	436418	Alteplase 50mg + 50mL diluente - pó liofilizado injetável - frasco ampola	FRASCO	14	2.570,88	35.992,32
9	251260	0272362	Cloridrato de protamina 10mg/ml (equivalente a 1.000 UI/ml de protamina) ampola de 5ml solução injetável.	AMPOLA	50	3,61	180,50
10	223496	0287687	Sulfato de efedrina 50mg/mL ampola 1mL	AMPOLA	1.109	4,87	5.400,83
11	1473	0268376	Albumina humana 0,2 g/mL (20%), IV, frasco 50 mL	FRASCO	360	153,02	55.087,20
12	1421	0268375	Aciclovir 5% (50 mg/g), creme, bislaga com no mínimo 10 g	BISNAGA	720	2,21	1.591,20
13	207360	0273264	Loperamida 2mg comprimido	UND	763	0,15	114,45
14	244021	0448844	Cetoprofeno 100 mg injetável frasco ampola com pó liofilizado endovenoso	Fr-amp	2.362	3,82	9.022,84
15	1415	0267717	Metronidazol 250mg comprimido	COMPR.	222.408	0,19	42.257,52
16	239767	0268970	Nitroglicerina 5 mg/mL, IV, ampola	AMPOLA	331	36,12	11.955,72

			10 mL				
17	275305	0268077	Ciproterona, acetato 50mg comprimido	COMPR.	51.840	2,15	111.456,00
18	244029	0271950	Fentanila citrato 0,05 mg/mL, solução injetável sem conservante, IV/IM/IT/EPIDURAL, ampola 2mL	AMPOLA	2.088	1,81	3.779,28
19	103207	0270092	Glicose solução injetável a 5%, acondicionado em frasco ou bolsa plástica, com escala graduada impressa, deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um auto vedável para adição de soluções ao interior da bolsa e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade, permitir a conexão de todos os tipos de equipo para infusão, mantendo-a e evitando vazamentos. Embalado individualmente conforme registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade, com 500mL	UND	3.744	5,53	20.704,32
20	103212	0366913	Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9%, Solução Injetável Bolsa ou Frasco 500ml	UND	1.296	5,41	7.011,36
21	1328	0268256	Gentamicina 40 mg/mL, IV/IM, ampola 1 mL	AMPOLA	1.858	1,52	2.824,16
22	107856	0278281	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	AMPOLA	878	10,77	9.456,06
23	1541	0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	COMPR.	352.512	0,26	91.653,12
24	1505	0448699	Cloreto de sódio 0,9% ampola 10mL	AMPOLA	241.992	0,28	67.757,76

25	1456	0267663	Furosemida 40mg comprimido	COMPR.	1.051.776	0,04	42.071,04
26	92684	0268124	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	COMPR.	2.770.747	0,12	332.489,64
27	91825	0268123	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	COMPR.	3.653.107	0,12	438.372,84
28	111207	0268125	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido	COMPR.	2.087.611	0,12	250.513,32
29	96250	0267689	Metildopa 250mg comprimido	COMPR.	444.744	0,52	231.266,88
30	1394	0453501	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	AMPOLA	317	17,99	5.702,83
31	247869	0271620	Olanzapina 5mg comprimido	COMPR.	12.658	0,28	3.544,24
32	90469	0272831	Quetiapina Fumarato 25 mg comprimido	COMPR.	24.206	0,13	3.146,78
33	6302	0268149	Risperidona 2mg comprimido	COMPR.	1.047.758	0,10	104.775,80
34	103196	0272380	Cloridrato de venlafaxina 150mg cápsula de liberação controlada	COMPR.	1.104.739	1,02	1.126.833,78
35	1523	0268958	Colagenase 0,6UI/g a 1,2UI/g pomada bisnaga 30gr	BISNAGA	2.621	11,53	30.220,13
36	1525	0272320	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido	COMPR.	608.904	0,31	188.760,24
Valor estimado total da licitação							R\$ 3.335.954,68

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a homologação da ATA de RP.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

2.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB

2.6.1. O prazo mínimo de validade será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto;

2.6.2. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 75% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

2.6.3. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2804345\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2766295\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2874313\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 2804352\)](#)